



Nº 0093

ESTADO DO AMAPÁ

Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 20 DE MAIO DE 1991 - 2ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
Maj. PM RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
Dr. JOSÉ DIAS FAÇANHA

Dr. Advogado Geral do Estado do Amapá
EMANUEL MOURA PEREIRA

Dr. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Dr. Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Dr. Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA

Dr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ALUIZIO PEREIRA DA SILVA

Auditor do Governo do Estado
Dr.ª **MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA**

Prof. Secretário de Estado da Educação Cultura e Esporte
ANTONNEI PINTO LIMA

Dr. Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVÃO NUNES

Dr. Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Secretário de Estado da Saúde
OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Dr. Secretário de Estado de Assun: s Extraordinários
ROBERTO GARCIA SALMERON

Atos do Poder Executivo

DECRETO (P) Nº 1358 DE 17 DE MAIO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

DECRETO (P) Nº 1357 DE 17 DE MAIO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTONNEI PINTO LIMA, Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, no período de 20 a 23 de maio do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1991.

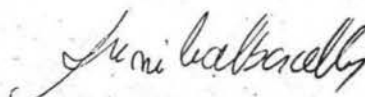

ANNIBAL BARCELLOS
-Governador-

RESOLVE:

Art. 1º - Designar HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA, Assessor, Código DAS-101.1, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte, no período de 20 a 23 de maio do corrente ano, durante a ausência do respectivo titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1991.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 1359 DE 17 DE MAIO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, Artigo 14 § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 162/91-AQVOGAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar EMANUEL MOURA PEREIRA, Advogado Geral do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 20 à 22 de maio do corrente ano, a fim de tratar assunto de interesse da administração amapaense.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1991.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 1360 DE 17 DE MAIO DE 1991

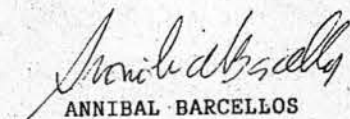
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 162/91-ADVOGAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANA LUIZA MIRANDA DE MONT'ALVERNE, Subprocuradora da 2ª Subprocuradoria, Código DAS.101.3, da ADVOGAP, para exercer acumulativamente e em substituição, o Cargo de Advogado Geral do Estado do Amapá, durante a ausência do respectivo titular, no período de 20 à 22 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1991.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (E) Nº 0015 DE 17 DE MAIO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, de acordo com o Processo nº 28840.003221/91-SEEC,

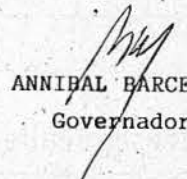
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em caráter excepcional o pagamento em nome de LAÉRCIO DE SOUZA MONTEIRO, Agente Administrativo, por meio de Suprimento de Fundos nos termos do item I do Art. 45, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, até o valor de Cr\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para aplicação em despesas de Pronto Pagamento com manutenção e administração da casa do estudante em Belém-PA.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE, Programa de Trabalho 08431882.036 - Manutenção do Ensino de 2º Grau, Manutenção dos Sistemas Estaduais de Educação, Cultura e Esporte, no Elemento de Despesa 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1991.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO
Chefe da Divisão de Custos
MANOEL MONTE DE ALMEIDA
Chefe da Divisão de Distribuição
Dr.ª TELMA M.ª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Chefe da Div. Publicações e A. Gráficas
JECONIAS ALVES DE ARAUJO

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/PA.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 13:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações por centímetros de coluna Cr\$ 300,00

PREÇOS DAS ASSINATURAS

* Macapá Cr\$ 4.000,00
* Outras Cidades Cr\$ 6.000,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.
* Preço do Exemplar Cr\$ 50,00
* Número atrasado Cr\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação

Assinatura: Telefone(096) 222-5364 - 223-3444-Ramsis 176 - 177 - 178
Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro
Macapá - Estado do Amapá
CEP 68900

—(*) DECRETO (N) Nº 0068 DE 07 DE MAIO DE 1991

Abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 676.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através dos Art. 6º e Art. 11 da Lei nº 004, de 28 de dezembro de 1990, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Amapá para o Exercício Financeiro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 676.000.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

14.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		
14.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		
07381812.470 - Transferências à Municípios		
Fonte: 101 Fundo de Participação dos Estados - FPE		
3440.42 - Auxílios	Cr\$ 166.354.000	Cr\$ 166.354.000
03090401.017 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Planejamento		
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE		
3490.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa		
Jurídica	Cr\$ 159.646.000	Cr\$ 159.646.000
T O T A L.....	Cr\$ 326.000.000	
16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
03080202.030 - Manutenção da Estrutura Administrativa e Programática da SEFAZ		
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE		
3490.91 - Sentenças Judiciais	Cr\$ 350.000.000	Cr\$ 350.000.000
T O T A L.....	Cr\$ 350.000.000	
T O T A L G E R A L.....	Cr\$ 676.000.000	

Art. 2º - Os recursos necessários ao disposto no Artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial de dotação, conforme discriminação seguinte:

11.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO		
11.104 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO		
03080322.019 - Funcionamento da Auditoria		
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE		
3490.30 - Material de Consumo	Cr\$ 30.000.000	
3490.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	Cr\$ 10.000.000	
3490.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Cr\$ 20.000.000	
4590.52 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 30.000.000	Cr\$ 90.000.000
T O T A L.....	Cr\$ 90.000.000	
13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		
13.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		
04150882.025 - Desenvolvimento do Setor Agropecuario		
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE		
3490.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Cr\$ 60.000.000	
4590.52 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 80.000.000	Cr\$ 140.000.000

0418112.808 - Assistência Técnica e Extensão Rural		
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE		
3413.42 - Transferências Inter-governamentais-Auxílios	Cr\$ 250.000.000	Cr\$ 250.000.000
T O T A L.....	Cr\$ 390.000.000	
4.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		
14.102 - MUSEU WALDOMIRO GOMES		
03482462.879 - Manutenção das Atividades do Museu Waldomiro Gomes		
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE		
4590.51 - Obras e Instalações	Cr\$ 22.000.000	
4590.52 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 19.000.000	Cr\$ 41.000.000
14.103 - MUSEU ÂNGELO MOREIRA DA COSTA LIMA		
03482462.865 - Manutenção das Atividades do Museu Ângelo Moreira da Costa Lima		
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE		
4590.51 - Obras e Instalações	Cr\$ 34.000.000	
4590.52 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 22.000.000	Cr\$ 56.000.000
T O T A L.....	Cr\$ 102.000.000	
16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
03080212.032 - Reaparelhamento do Sistema Físico-Arrecadador		
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE		
4590.51 - Obras e Instalações	Cr\$ 35.000.000	Cr\$ 35.000.000
T O T A L.....	Cr\$ 35.000.000	
17.000 - COORDENADORIA ESTADUAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
17.101 - COORDENADORIA ESTADUAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
11653631.029 - Desenvolvimento Turístico do Amapá		
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE		
4590.52 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 16.000.000	Cr\$ 16.000.000
11623461.024 - Apoio ao Desenvolvimento Industrial		
Fonte 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE		
4590.52 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 18.000.000	Cr\$ 18.000.000
11633541.025 - Apoio ao Desenvolvimento Comercial		
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE		
4590.52 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 15.000.000	Cr\$ 15.000.000
T O T A L.....	Cr\$ 49.000.000	
23.000 - COORDENADORIA ESTADUAL DE TERRAS DO AMAPÁ		
23.101 - COORDENADORIA ESTADUAL DE TERRAS DO AMAPÁ		
04130662.026 - Apoio as Atividades de Colonização e Regularização Fundiária		
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE		
4590.51 - Obras e Instalações	Cr\$ 15.000.000	Cr\$ 15.000.000
T O T A L.....	Cr\$ 15.000.000	
T O T A L G E R A L.....	Cr\$ 676.000.000	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de maio de 1991.


ANNIBAL BARCELLOS
- Governador -


RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA
Secret. de Est. de Planej. e Coord. Geral

(*) Republicado por haver saído com incorreções.

DECRETO (N) Nº 002 DE 17 DE MAIO DE 1991.

Abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 473.138.740,00, para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.

O Governador do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através dos Art. 6º e 11 da Lei nº 004, de 28 de dezembro de 1990, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Amapá para o Exercício Financeiro de 1991.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 473.138.740,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), destinados ao reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, com forme discriminação abaixo:

18.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
18.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
13754281.124 - Implantação e Manutenção do Sistema Unificado de Saúde
Fonte: 181 - Recursos de Convênios
4590.51 - Obras e Instalações Cr\$ 323.138.740 Cr\$ 323.138.740
TOTAL Cr\$ 323.138.740

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E DA INFRAESTRUTURA
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E DA INFRAESTRUTURA
13764472.874 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Macapá
Fonte - 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE
4590.51 - Obras e Instalações Cr\$ 150.000.000 Cr\$ 150.000.000
TOTAL..... Cr\$ 150.000.000
TOTAL GERAL Cr\$ 473.138.740

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da Suplementação de que trata o Artigo Anterior, decorrerão de Anulação Parcial de dotações, conforme discriminação abaixo.

18.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
18.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
13754281.124 - Implantação e Manutenção do Sistema Unificado de Saúde
Fonte: 181 - Recursos de Convênios
4590.52 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 323.138.740 Cr\$ 323.138.740
TOTAL..... Cr\$ 323.138.740

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E DA INFRAESTRUTURA
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E DA INFRAESTRUTURA
03070251.337 - Construção e Adaptação de Imóveis
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE
4590.51 - Obras e Instalações Cr\$ 50.000.000 Cr\$ 50.000.000

10573161.334 - Erradicação de Favelas
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE
4590.51 - Obras e Instalações Cr\$ 50.000.000 Cr\$ 50.000.000

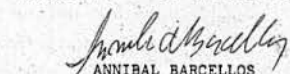
13764481.433 - Implantação de Sistemas Urbanos de Saneamento
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE
4590.51 - Obras e Instalações Cr\$ 50.000.000 Cr\$ 50.000.000
TOTAL Cr\$150.000.000

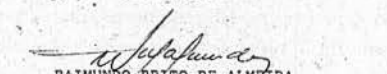
TOTAL GERAL Cr\$473.138.740

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 17 de maio de 1991.


ANNIBAL BARCELLOS
- Governador -


RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA
Secret. de Planej. e Coordenação Geral

DECRETO (N) Nº 003 DE 17 DE MAIO DE 1991

Abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 115.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através dos Art. 6º e Art. 11 da Lei nº 004, de 28 de dezembro de 1990, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Amapá, para o Exercício Financeiro de 1991.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 115.000.000,00 (CENTO E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

24.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
24.101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
02040142.875 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral de Justiça
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE
3490.30 - Material de Consumo Cr\$ 15.000.000
3490.36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Cr\$ 5.000.000
3490.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Cr\$ 15.000.000
4590.52 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 80.000.000 Cr\$ 115.000.000
TOTAL..... Cr\$ 115.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da suplementação de que trata o Artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial de dotação conforme, ítem III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

24.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO

24.101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 02040142.875 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral de Justiça
 Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE
 4590.51 - Obras e Instalações Cr\$ 115.000.000 Cr\$ 115.000.000
T O T A L..... Cr\$ 115.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 19 de maio de 1991.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
 - Governador -

Raimundo Brito de Almeida
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA
 Secret. de Est. do Planej. e Coord. Geral

DECRETO (N) Nº 0074 DE 17 DE MAIO DE 1991

Abre Crédito Especial no valor de Cr\$ 17.000.000,00, para inclusão de Elementos de Despesa no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, através dos Art. 6º e Art. 11 da Lei nº 004, de 28 de dezembro de 1990, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Amapá, para o Exercício Financeiro de 1991.

DECRETA :

Art. 1º - Fica incluído no Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento do Estado/91, os Elementos de Despesa, conforme valor na unidade abaixo discriminado:

14.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 14.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 03090401.017 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Planejamento
 Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE
 3419.42 - Transferências Intra governamentais a Outras Entidades- Auxílios Cr\$ 8.500.000
 4519.42 - Transferências Intra governamentais a Outras Entidades- Auxílios Cr\$ 8.500.000 Cr\$ 17.000.000
T O T A L..... Cr\$ 17.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários a inclusão discriminado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão de Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação seguinte:

14.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 14.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

03090401.017 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Planejamento
 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Cr\$ 17.000.000 Cr\$ 17.000.000
T O T A L..... Cr\$ 17.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 11 de maio de 1991.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
 - Governador -

Raimundo Brito de Almeida
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA
 Secret. de Est. do Planej. e Coord. Geral

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 016/91-SEPLAN

CONVENIENTES : Celebram o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Santana, com intervenção da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

OBJETO : Transferir recursos com a finalidade de custear despesas correntes e de capital.

RECURSOS FINANCEIROS : Cr\$ 160.000.000,00 (CENTO E SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

NOTA DE EMPENHO : 91NE03758.

DOTAÇÃO : As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta FPE(101), Sub-projeto Transferência à Municípios, Programa de Trabalho 07381812.470, Natureza de Despesa 3440.42.

DATA DA ASSINATURA : 10.05.91

VIGÊNCIA : 1.30.07.91

SIGNATÁRIO : ANNIBAL BARCELLOS, Governador do Estado do Amapá, ROSEMIRO ROCHA FREIRES, Prefeito do Município de Santana e RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

(of nº 258/91-COTEC/SEPLAN)

Macapá, 13 de maio de 1991.

Secretaria de Estado da Administração

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/91-CPL/GEA
 O Governo do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 568/90-CAB/SEAD, avisa aos interessados que, por motivos superiores, fica adiada a data de abertura da Concorrência Pública nº 002/91-CPL/GEA, anteriormente publicada no

Diário Oficial do Estado do Amapá, nº 0088, de 13 de maio de 1991.

Fica portanto, a abertura da citada Concorrência marcada para o dia 19.06.91 às 10:00, no mesmo local.

Para melhores esclarecimentos aos interessados, os Editais completos e outras informações poderão ser obtidas no seguinte endereço: Av. FAB, nº 0087 - CENTRO, Secretaria de Estado da Administração-SEAD, Sala 17, Estado do Amapá, no horário normal de expediente do Governo

Macapá, 16 de maio de 1991.

LUCIVAL CARVALHO DE ANDRADE
= Presidente da CPL/GEA =

DIVULGAÇÃO DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/91 - CPL/GEA

A Secretaria de Estado da Administração, doravante denominada apenas SEAD/AP, comunica aos interessados que fará realizar Tomada de Preços nº 020/91-CPL/GEA, regida pelo Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e suas Legislações Subsequentes, no dia 04 de junho de 1991 que tem como objetivo a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS instalados nos prédios que compõem a rede física da Secretaria de Estado da Saúde.

Os envelopes de habilitação e resposta de preços serão recebidos em reunião a ser realizada às 10:00 hs do dia 04 de junho de 1991, na sala de Reunião da Secretaria de Estado da Administração - CENTRO ADMINISTRATIVO DO AMAPÁ.

O Edital e seus anexos, bem como as informações inerentes ao Edital de Tomada de Preços, poderão ser obtidos pelos interessados na SEAD, nos dias úteis, no horário das 7:30 às 13:30, a partir da data da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos deverão recolher através de documento de arrecadação ao Tesouro do Estado do Amapá, a importância de 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS) devendo apresentar a CPL/SEAD o comprovante de recolhimento quando lhe será fornecido o Edital e seus anexos.

Macapá, 20 de maio de 1991.

LUCIVAL CARVALHO DE ANDRADE
Presidente da CFL/GEA

(Republicado por haver saído com incorreções)

DIVULGAÇÃO DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 021/91 - CPL/GEA

A Secretaria de Estado da Administração, doravante denominada apenas SEAD/AP, comunica aos interessados que fará realizar Tomada de Preços nº 021/91-CPL/GEA, regida pelo Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e suas Legislações Subsequentes, no dia 06 de junho de 1991 que tem como o Objetivo a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS HÍDRIO-SANITÁRIOS da Secretaria de Estado da Saúde/AP.

Os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos em reunião a ser realizada às 10:00 hs do dia 06 de junho de 1991, na sala de reunião da Secretaria de Estado da Administração - CENTRO ADMINISTRATIVO DO AMAPÁ.

O Edital e seus anexos, bem como as informações inerentes

ao Edital de Tomada de Preços, poderão ser obtidos pelos interessados na SEAD, nos dias úteis, no horário das 7:30 às 13:30, a partir da data de publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos deverão recolher através de documento de arrecadação ao Tesouro do Estado do Amapá, a importância de 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS) devendo apresentar a CPL/SEAD o comprovante de recolhimento quando lhe será fornecido o Edital e seus anexos.

Macapá, 20 de maio de 1991.

LUCIVAL CARVALHO DE ANDRADE
Presidente da CPL/GEA

Municipalidades

Prefeitura de Macapá

DECRETO Nº 118/91-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34 - I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1.977;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o ordenamento e ocupação do uso do solo urbano, objetivando a função social da cidade e garantir o bem estar social, nos termos do art. 182 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO ainda o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1412/90.

DECRETA :

Art. 1º - FICA CANCELADO o Cadastro e o Termo de Cessão nº 324/87, referente ao Lote de Terra Urbano nº 90 (artigo 06), quadra 96, setor 26, localizado no bairro Jardim Felicidade, outorgados em favor de MARIA ROSILETE MARTINS ARRELIAS, retornando o lote ao Domínio do Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, promoverá os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 18 de Abril de 1.991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 119/91-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34-I da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com o art. 12 do Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros em Veículos de aluguel e Transporte de Cargas do Município aprovado pela Lei nº 364/90-PMM, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8436/90.

DECRETA :

Art. 1º - Fica outorgada a LOURIVAL ELIAS, a Permissão da Placa de Táxi-0328, de propriedade do Município de Macapá.

Art. 2º - O Permissionário não poderá, ceder, transferir ou locar sob hipótese alguma, a placa objeto da presente Permissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 18 de Abril de 1.991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 120/91-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1.977, combinado com o Art. 2º - da Lei nº 364/90-PMM, de 24 de março de 1.990, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01540/91-PMM, de 12/04/91.

DECRETA :

Art. 1º - CONCEDER a Senhora INESINHA DA SILVA PENA - FORT, em caráter de Uso Definitivo, a Placa de Táxi prefixo TX - 0308, de propriedade do Município de Macapá.

Art. 2º - A Placa objeto da presente concessão, não poderá ser cedida, alienada ou transferida a terceiros sob qualquer hipótese, antes de completar 01 (um) ano de uso definitivo pela concessionária.

Parágrafo Único - A cessão, alienação e transferência de que trata este artigo, dependerá de anuência expressa do concedente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 22 de Abril de 1.991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 121/91-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34-I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1.991.

DECRETA :

Art. 1º - DESIGNAR os servidores NATÔNIO DUARTE BRITO FILHO, Arquiteto, MARIA GARCIA NETA BEZERRA, Economista, CRISTOVAM SOARES DO NASCIMENTO, Advogado, ALFREDO BEZERRA DA SILVEIRA, Engenheiro, NELSON FERREIRA DOS SANTOS, Técnico em Contabilidade e ELIANE MONTEIRO DOS SANTOS VAZ, Auxiliar Técnica em Administração, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de elaborar o Anteprojeto-de-Lei, o Estatuto Social da Empresa Municipal de Transporte Público - EMTF, a minuta da Escritura Pública da Constituição, registro, instalação da empresa e demais atos necessários ao seu funcionamento.

Art. 2º - A Comissão fica autorizada a locomover-se para outras Unidade da Federação, no intuito de colher subsídios necessários ao cumprimento das atividades inerentes a este Decreto.

Art. 3º - A Comissão fica autorizada a requisitar documentos e informações necessárias a execução dos trabalhos para implantação e funcionamento da Empresa.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, contados da data da instalação dos trabalhos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do DECRETO Nº 081/91-PMM.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 22 de Abril de 1.991.
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 122/91-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII do Art. 34 da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1.977 e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM e considerando o que consta no Ofício nº 080/91-SEMUSP, datado de 21 de março de 1.991.

DECRETA :

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO DE BORJA MARTINS E SILVA, ocupante da Categoria Funcional de Motobrista Oficial, Código TO.031, Classe A, Nível 3, pertencente ao Quadro de Pessoal Variável do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Lixo Domiciliar, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS 100 da Secretaria Municipal de Serviços Público, a partir de 01 de abril de 1.991.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 22 de Abril de 1.991.
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 22 dias do mês de Abril de 1.991.

GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

DECRETO Nº 123/91-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII do Art. 34, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1.977 e considerando o que consta no Ofício nº 089/91-SEMP/LUMA/PMM, datado de 03 de abril de 1.991.

D E C R E T A :

Art. 1º - EXONERAR OCIR DE OLIVEIRA LOBATO, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código DAS. 101,1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretária Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 30 de abril de 1.991.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 22 de Abril de 1.991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBEIRBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 22 dias do mês de Abril de 1.991.

GILBERTO SEMBLAND OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicações Diversas

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Amapá

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58 da lei nº... 4.215, de 27/04/63, torna público que requeram inscrição no quadro de Advogados do Brasil-Seção do Amapá, os Bacharéis em Direito: ANTONIO IRAM COELHO SÍRIO e LUIZ ALMENA BONFIM DA SILVA.

Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Amapá, aos quinze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa hum.

Dr. MARCO AURÉLIO M. NOGUEIRA
1º Secretário

De acordo com o parecer do Ministério Público abaixo transcrito, a Escritura Pública de instituição da FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS em seu art. 9º, alíneas "a" e "g", passam a ter a seguinte redação:

"Analisando atentamente o Estatuto da presente Fundação, constata-se que da maneira em que foram redigidas as alíneas "a" e "g", do Artigo 9º, deixou implícito de que a mesma visaria fins lucrativos.

Sugiro, então, a sua alteração, dando-se um nova redação as disposições sobreditas, em consonância com o fim, a que se destina. Após, renove-se a sua publicação no Diário Oficial, quanto a modificação, e registre-se posteriormente no Cartório competente".

Artigo 9º - Constituirão rendimentos ordinários na Fundação:

- a) Os rendimentos provenientes dos bens adquiridos.
- g) A retribuição por serviços prestados e as receitas de convênios.

Permanecem inalteradas os demais artigos do presente Estatuto.

HANCO CEI

PODER JUDICIÁRIO

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI; ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites num processo que a Justiça Pública move contra ARIOSVALDO CARVALHO DOS REIS, brasileiro, solteiro, garimpeiro, filho de FRANCISCO PEREIRA DOS REIS e MARIA DA PIEDADE CARVALHO, residente na Av: Aurino Borges de Oliveira, 151 - São Lázaro, ora em lugar incerto e não sabido, o qual foi condenado por sentença deste Juízo como incurso nas penas do artigo 12 da Lei 5.368/76, a pena de quatro (04) anos de reclusão e a multa de 60 dias-multa, na razão de Hum trinta avos o dia. E como tenha o Sr. Oficial de Justiça certificado não o haver encontrado nesta Circunscrição, expede-se o presente EDITAL para a intimação do referido réu, cuja cópia será afixado no lugar de costume, com o prazo de vinte (20) dias, para comparecer a este Juízo, sito Avenida Fab - Santa Rita, na Secretaria da Vara Criminal, para tomar conhecimento pessoal da sentença no prazo, estabelecido, findo o qual a sentença pasará em julgado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos nove dias do mês de maio do ano de Hum mil novecentos e noventa e um (1.991). Eu Maria Nazaré Dias Alves, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, Alba Lúcia Lobato Alfaia, Diretora de Secretaria da Vara Criminal, subscrevo.

ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O presidente da Comissão instituída pelo Decreto nº 089/91-PMM, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, vem através do presente Edital, Intimar o Sr. ARLINDO SOARES LOPES, proprietário do imóvel situado à Rua Economista André de Oliveira s/nº (Beira Rio), Bairro de Santa Inês, para se fazer presente no endereço acima referido, no décimo dia útil a partir da publicação deste Edital, às 12:00 h, onde a Comissão Especial no que trata o Decreto acima mencionado, irá proceder nova vistoria.

Outrossim, esclarece que seu comparecimento será indispensável, sob pena de serem aplicadas as providências na Lei nº 023/74-GAB/PMM.

Macapá-AP, 03 de maio de 1.991

ZADIR DE SENA CORREA
Presidente da Comissão

FRIGOMAR

Frigorífico e Produtos do Mar Ltda

COMUNICAÇÃO DE PERDAS DE DOCUMENTO

A Firma FRIGOMAR - Frigorífico e Produtos do Mar Ltda, estabelecida nesta cidade à Rua Hildemar Maia, 770 Bairro de Santa Rita inscrita no CGC(MF) sob o nº .05.134.283/000-88 e inscrição municipal nº 08.003429-4, comunica que perdeu 2 (Dois) blocos de Notas Fiscais série D-1 numeradas 00.901 001000.

Macapá-AP, 16 de Maio de 1.991.

FRIGOMAR
Frigorífico e Produtos do Mar Ltda.